

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHO

CONSULTE SEU PROCESSO

[www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br) - Serviços/Cidadão.

Processo: 6861 / 2021

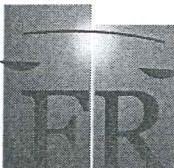
Data: 21/05/2021 13:13

Local: SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

Requerente: ORESTES PREVITALE JUNIOR

Assunto: CERTIDÃO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Facchini & Rodrigues  
Advocacia e Consultoria

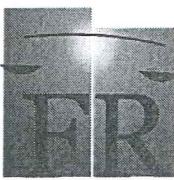
**EXCELENTESSIMA SENHORA LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

**DIGNÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS SP.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, brasileiro, casado,

Médico, ex-Prefeito do Município de Valinhos na gestão 2017/2020, portador do RG nº 15.854.987-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 079.675.168-42, residente e domiciliado na Rua Paiquerê nº 165, casa 07, Jardim Paiquerê, CEP. 13.271-600, na cidade de Valinhos SP, representado por seu Advogado *in fine* assinado (procuração em anexo – Doc. 1), vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**, com fulcro nas regras do artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, alíneas “a” e “b”, artigo 37, § 3º, inciso II, e artigo 216, § 2º, todos da Constituição Federal; artigo 1º da Lei Federal nº 9.051, de 18/05/1995; e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011– Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, pleiteando as seguintes informações sobre os assuntos adiante elencados:

**Item 1** – Em relação à divulgação dos demonstrativos do **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL** do exercício de 2020, emissão de **CERTIDÃO** pela Secretaria da Fazenda informando se foram regularizadas a falta de publicação no Boletim Municipal e divulgação no site da Prefeitura do Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores e do Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito, providência prevista nos artigos 48 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (referente aos apontamentos no item “B.3.4. Transparência – alínea a” do relatório da Fiscalização do TCE-SP do 1º quadrimestre de 2020, e no item “B.3.6. Transparência - alínea a” do relatório



Facchini & Rodrigues

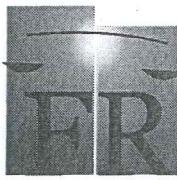
Advocacia e Consultoria

da Fiscalização do TCE-SP do 2º quadrimestre de 2020 – TC-3342.989.20-9), bem como para os Relatórios da Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020.

Se positiva a resposta, a certidão deverá estar acompanhada de documentos que comprovam todas essas regularizações. Caso negativa a resposta, constar da certidão as medidas que estariam sendo adotadas pela Secretaria da Fazenda para solucionar as pendências contábeis relatadas e o prazo para conclusão dessas regularizações.

**Item 2** - Em relação à divulgação dos demonstrativos do **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL** do exercício de 2020, emissão de **CERTIDÃO** pela Secretaria da Fazenda informando se foram regularizadas a falta de publicação no Boletim Municipal e divulgação no site da Prefeitura, dos mencionados Relatórios com as assinaturas: do Chefe do Poder Executivo, das autoridades responsáveis pela administração financeira e controle interno (consoante o apontamento no item “B.3.4. Transparência – alínea a” do relatório da Fiscalização do TCE-SP do 1º quadrimestre de 2020 – TC-3342.989.20-9), bem como para os Relatórios da Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020. Se positiva a resposta, a certidão a ser emitida deverá estar acompanhada de documentos que comprovam todas essas regularizações. Caso negativa a resposta, constar da certidão as medidas que estariam sendo adotadas pela Secretaria da Fazenda para solucionar as pendências contábeis relatadas e o prazo para conclusão dessas regularizações.

**Item 3** - Em relação à divulgação dos demonstrativos do **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL** do exercício de 2020, emissão de **CERTIDÃO** pela Secretaria da Fazenda informando os motivos pelos quais o modelo publicado do “Anexo 1 – Demonstrativo das Despesas com Pessoal – Poder Executivo” difere do modelo constante do MDF 10ª Edição – pág. 537; o modelo publicado do “Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada” difere do modelo constante no Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição – pág. 570; e, o modelo publicado do “Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal” difere do modelo constante do MDF 10ª Edição – pág. 655 (referente aos apontamentos no item “B.3.4. Transparência – alínea a” do relatório da Fiscalização do TCE-SP do 1º

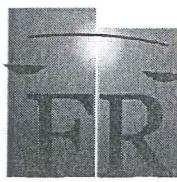


Facchini & Rodrigues  
Advocacia e Consultoria

quadrimestre de 2020, e no item “B.3.6. Transparência – alínea a” do relatório da Fiscalização do TCE-SP do 2º quadrimestre de 2020 – TC-3342.989.20-9), bem como para os Relatórios da Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020, e se já foram regularizados. Se positiva a resposta, a certidão a ser emitida deverá estar acompanhada de documentos que comprovam todas essas regularizações. Caso seja negativa a resposta, constar da certidão as medidas que estariam sendo adotadas pela Secretaria da Fazenda para solucionar as pendências contábeis relatadas e o prazo para conclusão dessas regularizações.

**Item 4** – Em relação à divulgação dos demonstrativos do **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do exercício de 2020, emissão de **CERTIDÃO** pela Secretaria da Fazenda informando se foram regularizadas a falta de publicação no Boletim Municipal e divulgação no site da Prefeitura do Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas e o Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado RREO, providências previstas nos artigos 48, 52 a 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (referente aos apontamentos no item “B.3.4. Transparência, alínea b” do relatório da Fiscalização do TCE-SP do 1º quadrimestre de 2020, e no item “B.3.6. Transparência– alínea b” do relatório da Fiscalização do TCE-SP do 2º quadrimestre de 2020 - TC-3342.989.20-9), bem como para os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 3º quadrimestre de 2020. Se positiva a resposta, a certidão a ser emitida deverá estar acompanhada de documentos que comprovam todas essas regularizações. Caso negativa a resposta, constar da certidão as medidas que estariam sendo adotadas pela Secretaria da Fazenda para solucionar as pendências contábeis relatadas e o prazo para conclusão dessas regularizações.

**Item 5** – Quanto ao **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do exercício de 2020, emissão de **CERTIDÃO** pela Secretaria da Fazenda informando os motivos pelos quais os modelos publicados do “Anexo 2 – Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção” publicados no 1º e 2º bimestres diferem do modelo constante do MDF 10ª Edição – pág. 196/198; os modelos do “Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida” publicados

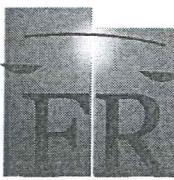


Facchini & Rodrigues

Advocacia e Consultoria

no 1º e 2º bimestres diferem do constante no MDF 10ª Edição – pág. 204; os modelos do “Anexo 4 – Demonstrativo da Receita e Despesas Previdenciárias” publicados no 1º e 2º bimestres diferem do constante no MDF 10ª Edição – pág. 221; os modelos do “Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal” publicados no 1º e 2º bimestres diferem do constante no MDF 10ª Edição – pág. 255/256; os modelos do “Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão” publicados no 1º e 2º bimestres diferem do constante no MDF 10ª Edição – pág. 282; os modelos do “Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde” publicados no 1º e 2º bimestres diferem do constante no MDF 10ª Edição – pág. 459/460; providências previstas nos artigos 48, 52 a 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (referente aos apontamentos no item “B.3.4. Transparência – alínea b” do relatório da Fiscalização do TCE-SP do 1º quadrimestre de 2020 – TC-3342.989.20-9), e se já foram regularizados. Se positiva a resposta, a certidão a ser emitida deverá estar acompanhada de documentos que comprovam todas essas regularizações. Se negativa a resposta, constar da certidão as medidas que estariam sendo adotadas pela Secretaria da Fazenda para solucionar as pendências contábeis relatadas e o prazo para conclusão dessas regularizações.

**Item 6** – Quanto ao **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do exercício de 2020, emissão de **CERTIDÃO** pela Secretaria da Fazenda informando os motivos pelos quais os modelos publicados do “Anexo 2 – Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção” publicados no 3º e 4º bimestres diferem do modelo constante do MDF 10ª Edição – pág. 196/198; os modelos do “Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida” publicados no 3º e 4º bimestres diferem do constante no MDF 10ª Edição – pág. 204; os modelos do “Anexo 4 – Demonstrativo da Receita e Despesas Previdenciárias” publicados no 3º e 4º bimestres diferem do constante no MDF 10ª Edição – pág. 221; os modelos do “Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal” publicados no 3º e 4º bimestres diferem do constante no MDF 10ª Edição – pág. 255/256; os modelos do “Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão” publicados no 3º e 4º bimestres diferem do constante

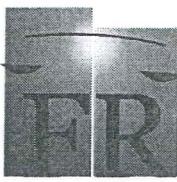


Facchini & Rodrigues  
Advocacia e Consultoria

no MDF 10ª Edição – pág. 282; os modelos do “Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde” publicados no 3º e 4º bimestres diferem do constante no MDF 10ª Edição – pág. 459/460; providências previstas nos artigos 48, 52 a 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (referente aos apontamentos no item “B.3.6. Transparência – alínea b” do relatório da Fiscalização do TCE-SP do 2º quadrimestre de 2020 – TC-3342.989.20-9), bem como para os relatórios do 5º e 6º bimestres de 2020, e se já foram regularizados. Se positiva a resposta, a certidão a ser emitida deverá estar acompanhada de documentos que comprovam todas essas regularizações. Se negativa a resposta, constar da certidão as medidas que estariam sendo adotadas pela Secretaria da Fazenda para solucionar as pendências contábeis relatadas e o prazo para conclusão dessas regularizações.

**Item 7** - Quanto ao **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do exercício de 2020, emissão de **CERTIDÃO** pela Secretaria da Fazenda informando se foram regularizadas a falta de publicação no Boletim Municipal e divulgação no site da Prefeitura, dos “Anexos 4 e 8” do 3º bimestre, com as assinaturas: do Chefe do Poder Executivo, das autoridades responsáveis pela administração financeira e controle interno, previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição – p.157 (consoante o apontamento no item “B.3.6. Transparência – alínea b” do relatório da Fiscalização do TCE-SP do 2º quadrimestre de 2020 – TC-3342.989.20-9). Se positiva a resposta, a certidão a ser emitida deverá estar acompanhada de documentos que comprovam essas regularizações. Caso seja negativa a resposta, constar da certidão as medidas que estariam sendo adotadas pela Secretaria da Fazenda para solucionar as pendências contábeis relatadas e o prazo para conclusão dessas regularizações.

**Item 8** - Quanto aos apontamentos no item **G.1. FIDEICOMISMO DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA AUDESP**, constantes dos relatórios da Fiscalização dos 1º e 2º quadrimestres do exercício de 2020 – TC-3342.989.20-9, emissão de **CERTIDÃO** pela Secretaria da Fazenda informando se foram regularizadas as discrepâncias entre os dados da Prefeitura e os prestados ao Sistema Audesp do



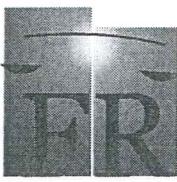
Facchini & Rodrigues

Advocacia e Consultoria

TCE-SP no tocante aos empenhos informados nos campos “Modalidade de Licitação”, “ID Credor”, “incorrências nos lançamentos de repasses públicos” em relação à informação gerencial “Modalidade de Aplicação”, não sendo utilizado o código “50 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”, nos termos da Portaria Interministerial nº 163/01, ocasionando, no entendimento da Fiscalização, “*simultaneamente, inobservância às normas gerais de consolidação das Contas Públicas da União, Estados, Distrito Federal, e Municípios, item 3.10 da NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016, a fidedignidade da informação e prejuízo à ação de controle dos recursos públicos*” (neste último caso, o apontamento feito no relatório de fiscalização do 1º quadrimestre de 2020). Se positiva a resposta, a certidão a ser emitida deverá estar acompanhada de amostras de documentos que comprovam cada uma dessas regularizações. Caso seja negativa a resposta, constar da certidão as medidas que estariam sendo adotadas pela Secretaria da Fazenda para solucionar todas essas pendências contábeis relatadas e o prazo para conclusão dessas regularizações.

**Item 9** – Ainda quanto aos apontamentos no item **G.1. FIDEIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**, constantes dos relatórios da Fiscalização dos 1º e 2º quadrimestres do exercício de 2020 – TC-3342.989.20-9, emissão de **CERTIDÃO** pela Secretaria da Fazenda informando as **justificativas** quanto à relatada ocorrência de quebra na ordem cronológica dos empenhamentos das despesas elencadas em cada relatório de fiscalização acima citados e que, no entendimento da Fiscalização, “*tal falha demonstra a utilização de um sistema contábil aberto, possibilitando a atribuição de qualquer data à despesa realizada, o que afeta a confiabilidade dos dados informados, prejudicando assim a visualização do disposto no caput do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64*”.

**Item 10 – CERTIDÃO** a ser emitida pela Secretaria da Fazenda informando se foram regularizadas as situações dos **Adiantamentos em Aberto** registrados no sistema Audesp do TCE-SP, concedidos nos exercícios de 2016, 2018 e 2019, e



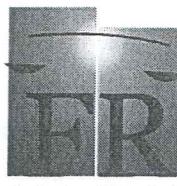
Facchini & Rodrigues  
Advocacia e Consultoria

que ainda se encontravam em aberto nos registros contábeis da Prefeitura, consoante o apontamento no item “B.3.5. ADIANTAMENTOS EM ABERTO” do relatório da Fiscalização do TCE-SP do 2º quadrimestre de 2020 – TC-3342.989.20-9. Se positiva a resposta, a certidão a ser emitida deverá estar acompanhada de documentos que comprovam essas regularizações.

Se negativa a resposta, constar da certidão as justificativas legais para manutenção em aberto dessas pendências contábeis e não inscritas em dívida ativa (no caso do servidor condenado Laumar Ricardo de Lima), e as medidas que estariam sendo adotadas pela Secretaria da Fazenda para solucionar todas essas pendências contábeis relatadas e o prazo para conclusão dessas regularizações.

**Item 11 – CERTIDÃO** a ser emitida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente informando se todos os bens imóveis de propriedade da Municipalidade contam com Escritura Pública e respectivo Registro no Cartório de Imóveis, na forma do artigo 167 c/c o artigo 169 da Lei Federal nº 6.015/1973, consoante apontamentos inseridos no item “B.3.1. TESOURARIA/ALMOXARIFADO/BENS PATRIMONIAIS” dos relatórios da Fiscalização do TCE-SP dos 1º e 2º quadrimestres de 2020 – TC-3342.989.20-9, anotações que foram baseadas exclusivamente em relação fornecida à Fiscalização pela mencionada Secretaria Municipal. Se positiva a resposta, a certidão a ser emitida deverá estar acompanhada de relação devidamente **atualizada** dos bens imóveis pertencentes à Municipalidade, de forma a restar esclarecida essa pendência. Se negativa a resposta, constar da certidão as medidas que estariam sendo adotadas pela Secretaria para regularizar todas essas pendências relatadas e o prazo para conclusão dessas regularizações.

**FINALIDADE DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS REQUERIDOS:** As certidões e documentos ora requeridos destinam-se a instruir a defesa do Requerente perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo **TC-3342.989.20-9** que tratam das Contas Municipais de Valinhos relativas ao exercício de 2020, último ano de seu mandato como Prefeito.



Facchini & Rodrigues  
Advocacia e Consultoria

Para facilitar a compreensão dos apontamentos supracitados, fazemos juntada de cópia dos relatórios da Fiscalização do E. Tribunal de Contas referentes aos 1º e 2º Quadrimestres do exercício de 2020 (Docs. 2 e 3 em anexo).

Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, bem como na regra do art. 5º, inciso XXXIV, letras "a" e "b", da Constituição Federal, requer a gratuidade do serviço de busca e fornecimento das informações mediante certidões ora requeridas acompanhadas de documentos, sem o pagamento de taxas, salvo nas hipóteses de reprodução dos documentos pela Prefeitura, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao resarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Finalmente, requer que as informações mediante certidões individuais para cada item acima descrito, acompanhadas de documentos, sejam fornecidas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do protocolo desse requerimento, com fundamento no artigo 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011, por ser medida que se impõe por lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Valinhos, 21 de maio de 2021

p. p. **RICARDO RODRIGUES**  
**OAB/SP 83.545**

**Escritório: Rua dos Canários nº 236, Jardim Itália, Vinhedo SP – CEP. 13289-150**

**Telefone para contato: (19) 99771.0075 - E-mail: ricardoajjar@gmail.com**